



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 18/2022 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DOS CURSOS SUPERIORES EM LICENCIATURA EM BIOLOGIA, TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA E BACHARELADO EM AGRONOMIA

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Planaltina (CPLA), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes a participar da escolha dos coordenadores do Curso de Licenciatura em Biologia, do Curso Tecnólogo em Agroecologia e do Curso Bacharelado em Agronomia.

1- DA ELEIÇÃO:

- 1.1. Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 1.2. O voto deverá ser direto, secreto.
- 1.3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	21/07/2022
Período de inscrição	http://suap.ifb.edu.br	21/07/2022 a 25/07/2022
Recursos e Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	26/07/2022
Campanha Eleitoral	CPLA	26/07/2022 a 02/08/2022
Votação	Entrada do prédio pedagógico principal	03/08/2022
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	Mural da DREP do CPLA	04/08/2022
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	CGEN	04/08/2022
Resultado Final	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	05/08/2022

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08h00 do dia 21/07 às 18h00 do dia 25/07/2022, conforme cronograma, mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO" no link "INSCREVA-SE PARA", no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

3.2. Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 6 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

4 - DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

5 - DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) estar em pleno exercício no Campus Planaltina.

6 - DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes e em efetivo exercício no Campus Planaltina.

7 - DO REGISTRO, DA HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS DE CANDIDATURA

7.1. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada em data prevista no cronograma, no Mural da DREP e via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> às 8:00 horas da manhã.

7.2. Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, entre às 09:00 e 17:00 horas do dia 26/07/2022, mediante registro de requerimento eletrônico via SUAP, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e enviado à Comissão Permanente de Processo Eleitoral do Campus Planaltina.

7.3. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado conforme cronograma, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> até às 18:00 horas do dia 26/07/2022.

8 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de 26/07/2022 a 02/08/2022 até às 22h30.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30min do dia 02 de agosto, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou ao Diretor Geral do Campus.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11. Fica proibida a prática de "boca de urna", sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.12. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das unidades do IFB;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A eleição será realizada no dia **03 de agosto de 2022**, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, no horário das 8:00 às 23:00.

9.2. Cada servidor voltará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa vaga.

9.3. A votação se dará por meio eletrônico, constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

9.4. Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br> no espaço

destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO”. No acesso ao link “VOTAÇÃO ABERTA” constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

9.5. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de *login* e senha pessoal e intransferível.

10 - DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 04 de agosto de 2022 e a divulgação dos resultados finais será afixada no Mural da DREP do CPLA e divulgada no site do IFB no dia 05 de agosto de 2022.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto em data prevista no cronograma mediante registro de requerimento eletrônico no SUAP, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à comissão.

12.2. Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor.

12.3. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e assinados;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.4. A Coordenação Geral de Ensino terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.5. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo do Diretor Geral do Campus, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

12.6. A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFB e SUAP.

13 - DA POSSE

13.1. O Diretor do Campus deverá efetivar o coordenador eleito, via portaria interna, considerando os seguintes prazos:

13.1.1. Coordenação do curso de Agroecologia - posse no dia 19 de agosto de 2022.

13.1.2. Coordenação do curso de Biologia - posse no dia 19 de agosto de 2022.

13.1.3. Coordenação do curso de Agronomia - posse no dia 03 de outubro de 2022.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina e afixado nos murais apropriados.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pelo Diretor Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília - DF, 21 de julho de 2022.

(Documento assinado eletronicamente)

Nilton Nélio Cometti

Diretor Geral do Campus Planaltina
Portaria nº 529 de 06 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 20/07/2022 16:45:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 395379

Código de Autenticação: e7dd4c2c86



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de
Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900